PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 16 , DE 12 DE ABRIL DE 2012

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Adamantina, a saber:

a) O valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao superávit financeiro do exercício anterior, que será destinado a constituição do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC, vinculado a Secretaria Municipal de Gabinete.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Adamantina, 12 de abril de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor
SILVIO RICARDO FRIZÃO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

16/04/12
16:40

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina à abertura de crédito adicional especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO
02.01. SECRETARIA DE GABINETE.

FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
06.182.0026.2072-3.3.90.30	Material de consump	1	5.000,00
06.182.0026.2072-3.3.90.36	Outros serviços de terceiros p.física	1	5.000,00
06.182.0026.2072-3.3.90.39	Outros serviços de terceiros p.jurídica	1	25.000,00
06.182.0026.2072-4.4.90.51	Obras e instalações	1	25.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do superávit financeiro, na respectiva fonte de recurso.

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2012.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO Justiça e Redação
Adamantina 17/04/12

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de abril de 2012.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adamantina 17/04/12

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito